



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 22/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Aquisição de Ferramentas, Equipamentos e Materiais para Manutenção Predial)

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1** O presente processo administrativo de contratação direta será realizado por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com a Resolução n.º 284/2023, alterada pela Resolução n.º 291/2024 da Câmara Municipal de Jardimópolis e demais dispositivos legais aplicáveis;
- 1.2** O presente Termo de Referência tem como objetivo caracterizar as ferramentas, equipamentos e materiais que serão adquiridos pela Câmara Municipal de Jardimópolis/SP, em conformidade com o **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD n.º 44/2025** e com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) devidamente aprovado;
- 1.3** O procedimento será julgado com base no **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição dos produtos descritos a seguir.

2. DO OBJETO:

- 2.1** O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa para o fornecimento dos seguintes produtos e quantidades:
- 2.2** Especificação técnica detalhada dos produtos:

Item	Descrição	Quantidade:
1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO: Uso semiprofissional, pressão mínima de 1.700 PSI, vazão mínima de 350 L/h, com mangueira e bico regulável.	01 (uma) unidade
02	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA DE IMPACTO A BATERIA: A bateria, mandril de 1/2" (13 mm). Deve acompanhar maleta, no mínimo 02 baterias de 21V e 01 carregador.	01 (uma) unidade
03	ROÇADEIRA ELÉTRICA LATERAL: Potência mínima de 1.200 W, com carretel de fio de nylon e cinto de sustentação.	01 (uma) unidade



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

04	CAIXA DE FERRAMENTAS: Tipo baú ou carrinho, com gavetas e alça para transporte, fabricada em material resistente (metal ou plástico reforçado).	01 (uma) unidade
05	JOGO DE BROCAS COMBINADO: Jogo de brocas para madeira, metal (aço rápido/HSS) e concreto (wídia), com diâmetros variados.	01 (um) jogo
06	NÍVEL DE ALUMÍNIO: Comprimento aproximado de 40 cm (16”), com no mínimo 03 bolhas (horizontal, vertical e 45°).	01 (uma) unidade
07	LUVA DE SEGURANÇA: Confeccionada em couro bovino tipo vaqueta, para proteção mecânica.	01 (um) par
08	ÓCULOS DE SEGURANÇA: Com proteção lateral e lentes em policarbonato incolor.	01 (uma) unidade
09	PROTETOR AUDITIVO: Tipo concha (abafador), com arco ajustável sobre a cabeça.	01 (uma) unidade
10	EXTENSÃO ELÉTRICA: Em carretel, com cabo tipo PP e comprimento mínimo de 50 metros.	01 (uma) unidade
11	ESCADA DE ALUMÍNIO ARTICULADA: Multifuncional, modelo 4x3 com 12 degraus, com travas de segurança.	01 (uma) unidade
12	CHAVE DE TESTE: Chave de fenda com função de teste para verificação de tensão elétrica.	01 (uma) unidade
13	GANCHO DE PODA: Serrote de poda com lâmina curva e gancho, com cabo para manuseio.	01 (uma) unidade



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

14	CARRINHO DE MÃO: Com caçamba metálica e capacidade mínima de 60 litros.	01 (uma) unidade
15	RASTELO (ANCINHO): Metálico, para jardinagem, com no mínimo 12 dentes.	01 (uma) unidade
16	JOGO DE ALICATES: Contendo no mínimo 03 peças: 01 alicate universal 8", 01 alicate de corte diagonal 6", e 01 alicate de bico meia-cana 6".	01 (um) jogo
17	JOGO DE CHAVES COMBINADAS: Com medidas variadas de 6mm a 22mm (boca e estrela).	01 (um) jogo
18	CHAVE AJUSTÁVEL (INGLESA): Tamanho de 10 polegadas.	01 (uma) unidade
19	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS: Contendo no mínimo 03 peças de cada tipo, em tamanhos variados.	01 (um) jogo
20	JOGO DE CHAVES HEXAGONAIS (ALLEN): Com medidas variadas em milímetros.	01 (um) jogo
21	MULTÍMETRO DIGITAL: Com funções básicas de medição de tensão, corrente e resistência.	01 (uma) unidade
22	FITA ISOLANTE: Adesiva, classe C, antichama, para uso geral em eletricidade.	10 (dez) unidades
23	FITA VEDA ROSCA: De vedação para roscas (PTFE), para uso em conexões hidráulicas.	05 (cinco) unidades



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

24	FITA DUPLA FACE: Para fixação, com aproximadamente 20 metros de comprimento.	03 (três) unidades
25	LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE: Multiuso em aerossol, conteúdo mínimo 300ml.	03 (três) unidades
26	AVENTAL DE SEGURANÇA: Confeccionado em raspa de couro ou material similar, para proteção do tronco.	01 (uma) unidade
27	CALÇADO DE SEGURANÇA: Tipo botina, com biqueira de proteção (aço ou composite).	01 (uma) unidade
28	ABRAÇADEIRA DE NYLON: Para amarração, tamanho grande (comprimento aproximado 400mm).	100 (cem) unidades
29	IRRIGADOR DE JARDIM: Tipo giratório, com base para fixação.	02 (duas) unidades
30	LÁPIS DE CARPINTEIRO: Formato oval ou retangular.	01 (uma) unidade
31	ROLO DE PINTURA: De lã ou microfibra, com aproximadamente 23 cm de largura.	02 (duas) unidades
32	PINCEL (TRINCHA) PARA PINTURA: Largura aproximada de 1/2 polegada.	03 (três) unidades
33	BANDEJA PARA PINTURA: Plástica, compatível com rolo de 23 cm.	01 (uma) unidade



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

34	RESPIRADOR (MÁSCARA) DESCARTÁVEL: Peça semifacial filtrante, PFF2 ou superior.	05 (cinco) unidades
35	CONJUNTO DE BUCHAS E PARAFUSOS Nº 6: Buchas de nylon com parafusos compatíveis.	30 (trinta) conjuntos
36	CONJUNTO DE BUCHAS E PARAFUSOS Nº 8: Buchas de nylon com parafusos compatíveis.	30 (trinta) conjuntos
37	CONJUNTO DE BUCHAS E PARAFUSOS Nº 10: Buchas de nylon com parafusos compatíveis.	30 (trinta) conjuntos
38	PASSA FIO: Guia de aço ou nylon para passagem de fiação elétrica em conduítes.	01 (uma) unidade
39	TRENA DE 5 METROS: Trena manual com fita de aço, com comprimento mínimo de 5 metros e caixa com trava.	01 (uma) unidade

- 2.3** O descritivo de cada item foi elaborado com base em especificações mínimas e usuais de mercado, buscando-se um modelo padronizável que não restrinja a participação de fornecedores. A finalidade é ampliar a competitividade do certame, permitindo que o maior número possível de empresas possa ofertar produtos equivalentes que atendam à necessidade da Administração.
- 2.4** Os objetos desta contratação compreendem equipamentos e materiais permanentes, bem como materiais de consumo, cuja aquisição é justificada pela necessidade de estruturação dos serviços de manutenção, não se enquadrando como objeto de luxo.
- 2.5** Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, lacradas, com rótulos próprios e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou qualquer dano.
- 2.6** A estimativa de preço para a presente contratação é de **R\$ 8.288,33 (oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos)**. Este é o valor máximo global da contratação. A análise de aceitabilidade das propostas e a adjudicação serão realizadas **por item**, conforme critérios definidos neste Termo de Referência.

3. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

- 3.1** A **vigência do contrato** terá início na data de sua assinatura e se encerrará com o recebimento definitivo e integral de todos os produtos, atestado pelo setor competente.
- 3.2** O prazo de garantia técnica para os equipamentos e ferramentas contra quaisquer vícios ou defeitos de fabricação será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.
- 3.3** Caberá à CONTRATADA, durante o prazo de garantia, a responsabilidade por sanar, sem qualquer ônus para a Câmara, os eventuais vícios apresentados, seja por meio de reparo, substituição de peças ou do produto integral, atuando diretamente ou como intermediária junto ao fabricante para garantir a solução.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 4.1** A proposta de preço deverá ser elaborada conforme as especificações deste Termo de Referência, apresentando os valores unitários e totais para cada item ofertado.
- 4.2** O critério de seleção será o de menor preço por item;
- 4.3** Nos termos do artigo 13 da Resolução n.º 284/2023 da Câmara Municipal de Jardimópolis, será priorizada a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, desde que suas propostas sejam iguais ou inferiores à mais vantajosa.
- 4.4** O proponente poderá apresentar proposta para um, alguns ou todos os itens. A adjudicação será feita ao proponente que apresentar o menor preço para cada item, individualmente.
- 4.5** Serão desclassificadas as propostas cujos preços unitários sejam considerados excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 4.6** No caso de propostas com valores aparentemente inexequíveis, o proponente será convocado a demonstrar a viabilidade de seus preços, sob pena de desclassificação, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

5. DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1** O fornecimento do objeto deverá ocorrer em **parcela única**, com a entrega da totalidade dos produtos, em até **15 (quinze) dias úteis**, a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo departamento de compras.
- 5.2** Eventuais pedidos de prorrogação de prazo devem ser protocolados e devidamente justificados antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à apreciação superior.
- 5.3** A subcontratação do objeto descrito neste TR não será permitida.

6. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO:

- 6.1** Caso os dados da empresa vencedora não possam ser consultados ou não estejam disponíveis para consulta pública, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos para fins de contratação:
 - a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente).

7. CABERÁ À CONTRATADA:

- 7.1** Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações e condições deste Termo de Referência e de sua proposta.
- 7.2** Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do contrato, incluindo custos com transporte, fretes, seguros, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento.
- 7.3** Prestar a garantia técnica de, no mínimo, 12 (doze) meses para todos os produtos, responsabilizando-se pela correção de quaisquer vícios ou defeitos de fabricação, conforme detalhado na cláusula de garantia.
- 7.4** Responsabilizar-se pela imediata substituição dos produtos que forem entregues em desacordo com as especificações, ou que apresentem avarias ou defeitos constatados no ato do recebimento.
- 7.5** Assumir total responsabilidade por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos produtos.
- 7.6** Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do contrato.

8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 8.1** O objeto adquirido deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal de Jardimópolis, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, com todos os custos (frete, seguros, etc.) já incluídos no preço contratado.
- 8.2** O prazo para a entrega do objeto é aquele definido na cláusula 5.1 deste Termo de Referência.
- 8.3** O recebimento dos produtos se dará em duas etapas:
- a) **Recebimento Provisório:** Realizado pelo Setor de Patrimônio no ato da entrega, para verificação da quantidade, da integridade das embalagens, da ausência de avarias aparentes nos produtos e da apresentação da documentação exigida (Nota Fiscal e laudos).
 - b) **Recebimento Definitivo:** Realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação detalhada da conformidade dos produtos com todas as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 8.4** Se forem constatadas irregularidades no objeto entregue, a Câmara Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações, determinando sua substituição.
- 8.5** Qualquer irregularidade, incluindo a ausência de documentação ou a entrega de produto em desconformidade, deverá ser corrigida pela CONTRATADA no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a notificação, sem ônus para a Câmara e mantendo o preço originalmente ofertado.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

8.6 O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da legislação, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues, bem como pelas obrigações de garantia.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento pelo objeto contratado será realizado no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data do **Recebimento Definitivo** dos produtos, atestado pelo setor competente.

9.2 Caso sejam identificados erros na Nota Fiscal ou outras circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA, e o prazo de pagamento será suspenso até que as correções sejam efetuadas.

9.3 É vedado o pagamento antecipado ou contra a simples entrega dos produtos, sem o devido recebimento e aceite.

9.4 Em caso de atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de juros de mora e multa, além de correção monetária, garantindo a atualização do montante.

9.5 Salvo expressa anuência da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, todos os pagamentos serão realizados direta e exclusivamente ao fornecedor contratado.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 A despesa decorrente desta contratação será suportada pela função programática 01.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal e correrá à conta da dotação orçamentária **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**.

11. DA PUBLICIDADE DO ATO:

11.1 O aviso da presente contratação direta será publicado em site oficial por pelo menos 03 (três) dias úteis.

11.2 O extrato da contratação será divulgado e mantido à disposição do público no PNCP e no Diário Oficial do Município de Jardimópolis-SP.

11.3 O extrato da contratação será divulgado e mantido à disposição do público no PNCP e no Diário Oficial do Município de Jardimópolis-SP.

11.4 As partes resultantes da presente contratação concordam e registram seu consentimento para a divulgação de dados para fins de transparência pública, nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)
Presidente
Câmara Municipal de Jardimópolis